

## Bolsas de Mérito S+A Regulamento

# SARAIVA+ASSOCIADOS

## Bolsas de Mérito S+A

### Regulamento

#### Objetivos

A disponibilização de Bolsas de Mérito, de ora em diante também identificadas por Bolsas ou Bolsas S+A, são um contributo importante para a prevenção do abandono do ensino universitário e, enquanto apoio à estabilidade financeira dos estudantes, contribuem para um melhor desempenho e sucesso escolar.

A sociedade MIGUEL SARAIVA & ASSOCIADOS - ARQUITECTURA E URBANISMO, S.A., doravante descrita como S+A, atribui anualmente duas Bolsas a estudantes de arquitetura visando o prosseguimento da sua formação académica, ao proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de competências técnicas e talento, promovendo a sua integração na vida profissional. As Bolsas S+A destinam-se a apoiar estudantes nos 4º e 5º anos do curso de arquitetura.

A S+A pretende identificar e apoiar estudantes que demonstrem um desempenho escolar elevado e uma evidente motivação para prosseguir uma carreira de excelência como arquitetos. Após a conclusão do curso, a Bolsa oferece ainda a opção de participação no Programa de Estágio S+A e a possibilidade de integração nos quadros da empresa.

As Bolsas S+A serão atribuídas a estudantes que, apresentando a sua candidatura e preenchendo as condições de elegibilidade, sejam selecionados segundo os critérios definidos neste regulamento e pelas qualidades de inequívoca transparência, mérito e integridade que revelem.

A gestão do valor da Bolsa S+A será da responsabilidade do próprio beneficiário, que o poderá utilizar na satisfação de necessidades académicas ou pessoais.

Assim, é elaborado o presente Regulamento que estabelece as condições gerais de acesso e atribuição das Bolsas de Mérito S+A, nos termos seguintes:

## 1. Destinatários

São criadas as Bolsas de Mérito S+A, destinadas a estudantes de arquitetura inscritos numa Instituição de ensino superior portuguesa legalmente reconhecida e com ciclos de estudos devidamente acreditados e registados.

## 2. Número de bolsas a atribuir

Serão anualmente atribuídas bolsas pecuniárias a estudantes, mediante deliberação do júri e conforme critérios previstos no número 7.1 e nas alínea a), b), c) e d) do número 7.2, durante os 4º e 5º anos do respetivo curso de arquitetura, para o ciclo de estudos completo – mestrado – no valor global de €2000,00 (dois mil euros) cada uma, repartido da seguinte forma:

- a) Início do 4º Ano do Curso – €1000,00;
- b) Início do 5º Ano do Curso – €1000,00.

## 3. Condições de elegibilidade para candidatura

Os interessados deverão satisfazer as seguintes condições de elegibilidade:

- a) Inscrição no curso de arquitetura de uma instituição de ensino superior portuguesa legalmente reconhecida e com ciclos de estudos devidamente acreditados e registados;
- b) 180 ECTS completados / 3º Ano concluído;
- c) Média arredondada das disciplinas até ao 3º ano, igual ou superior a 14 (catorze) valores;
- d) Residência em território nacional (temporária ou definitiva);
- e) Fluência nas línguas portuguesa e inglesa;
- f) Matrícula no 4º Ano do curso.

## 4. Documentação para candidatura

4.1 As candidaturas à Bolsa S+A deverão obrigatoriamente ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) C.V. académico com percurso integral;
- b) Carta de motivação, apresentando as razões pelas quais se candidata à Bolsa e quais os seus objetivos profissionais de médio prazo;
- c) Transcrição das disciplinas e respetivas notas até ao 3º ano ou certificado da instituição de ensino;
- d) Portefólio académico (máximo de três trabalhos), em documento único, no formato PDF;
- e) Comprovativo de matrícula no 4º ano do respetivo curso de Arquitetura.

4.2 Toda a documentação deverá ser enviada por via eletrónica para o endereço de e-mail [academy@saraivaeassociados.com](mailto:academy@saraivaeassociados.com), com a menção *Candidatura a Bolsa Mérito S+A (ano letivo a que se candidata)* em "assunto".

4.3 Por razões devidamente fundamentadas, a S+A poderá solicitar aos candidatos documentação complementar.

4.4 A não apresentação de qualquer dos documentos acima identificados constitui motivo de não aceitação da candidatura.

## 5. Acumulação com outras bolsas ou apoios financeiros

O candidato deverá declarar se já recebe outra bolsa ou apoio similar de natureza privada ou pública, podendo este ser um fator de ponderação para atribuição da Bolsa de Mérito S+A.

## 6. Calendário e Prazos

6.1 Anualmente, o calendário a observar é o seguinte:

- a) Envio de candidatura e documentos: 15 de junho a 31 de julho;
- b) Análise e seleção de candidatos: 1 de agosto a 15 de setembro;
- c) Entrevistas: 15 a 30 de setembro;
- d) Celebração do contrato de atribuição de bolsa com os candidatos selecionados: 1 a 15 de outubro, com comprovativo de matrícula.

6.2 A S+A poderá, por razões devidamente fundamentadas, alterar o calendário previsto, o que será divulgado através do seu website, e, sempre que necessário, por e-mail, a cada um dos candidatos.

## 7. Júri e avaliação das candidaturas

7.1 O processo de avaliação e seleção é da responsabilidade de um Júri cuja designação é da exclusiva responsabilidade da S+A.

7.2 Os critérios de avaliação das candidaturas e a respetiva ponderação são os seguintes:

- a) C.V. e Carta de Motivação - 20%
- b) Notas das Unidades Curriculares - 30%
- c) Portefólio Académico - 10%
- d) Entrevista - 40%

## 8. Seleção final

8.1 Os 5 candidatos com melhor classificação pela aplicação dos critérios previstos nas alíneas a), b) e c) do número 7.2 *supra*, serão convocados para a entrevista prevista na alínea d) da mesma disposição, a realizar pelo Júri.

# SARAIVA+ASSOCIADOS

8.2 Os candidatos a entrevistar serão notificados através de e-mail e/ou contato telefónico.

8.3 A aplicação de todos os critérios previstos no número 7.2 determinará a classificação dos 5 candidatos, sendo a bolsa atribuída àqueles que se classificarem nos dois primeiros lugares.

8.4 Todos os candidatos serão notificados por e-mail do resultado da respetiva candidatura.

8.5 A avaliação e seleção dos candidatos é da exclusiva responsabilidade da S+A, não sendo admitidos reclamações ou recursos das decisões do Júri.

## **9. Aceitação da Bolsa e celebração de Contrato de Atribuição de Bolsa**

9.1 No prazo de cinco dias úteis, após a comunicação da atribuição da Bolsa, o candidato deverá, sob pena de exclusão, manifestar a sua intenção de aceitação.

9.2 Em caso de exclusão de algum dos candidatos selecionados, a Bolsa será atribuída ao candidato imediatamente seguinte de acordo com a lista de classificação.

9.3 Cada candidato selecionado celebrará com a S+A um contrato de atribuição de bolsa, onde serão estabelecidos, nomeadamente, os direitos e obrigações das partes intervenientes.

## **10. Pagamento da Bolsa**

O montante pecuniário atribuído aos bolseiros será pago por transferência bancária, no início de cada ano letivo, numa só prestação, ficando a gestão do mesmo a cargo do beneficiário.

## 11. Obrigações do Bolseiro

11.1 Os beneficiários da Bolsa S+A deverão cumprir as seguintes obrigações:

- a) Garantir o aproveitamento escolar, mantendo uma média de classificações nas Unidades Curriculares do 4º e 5º anos de, pelo menos, 14 valores;
- b) No final do 4º ano, enviar à S+A o respetivo certificado escolar com informação descritiva das notas obtidas.
- c) No final do 5º ano, enviar à S+A o respetivo certificado escolar com informação descritiva das notas obtidas, bem como participar nas reuniões de acompanhamento, em datas a definir pela S+A;
- d) Comunicar à S+A, com a maior celeridade possível, dificuldades ou constrangimentos que possam implicar o não cumprimento das obrigações que lhe são devidas.

## 12. Cancelamento da Bolsa

12.1 Constitui fundamento para o cancelamento da bolsa qualquer das seguintes situações:

- a) A verificação, em qualquer momento, que as informações prestadas no âmbito em cumprimento do presente regulamento não são verdadeiras, ou que o bolseiro não cumpriu as obrigações estabelecidas no número 11;
- b) A não conclusão do 4º ano com uma média letiva mínima de 14 (catorze) valores (arredondada por excesso) e obtenção dos 60 ECTS previstos. Neste caso, não só não será atribuída a bolsa do 5.º ano, prevista na alínea b) do número 2, como será devolvido à S+A o montante anteriormente atribuído,

nos termos do número 12.3;

- c) A não conclusão do 5º ano com uma média letiva mínima de 14 (catorze) valores (arredondada por excesso) e obtenção dos 60 ECTS previstos.
- 12.2 A S+A reserva-se no direito de fazer verificar a informação dos seus bolseiros junto da instituição de ensino e, se for caso disso, de cancelar as respetivas bolsas com base nas informações prestadas por essas instituições.
- 12.3 Em caso de cancelamento da bolsa, o montante atribuído deverá ser integralmente devolvido à S+A, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da notificação da decisão de cancelamento.
- 12.4 Qualquer situação excecional será analisada individualmente e decidida pela S+A, dela não cabendo reclamação ou recurso.
- 12.5 Nas situações previstas em 12.3, a S+A reserva-se no direito de recorrer aos meios legais disponíveis para assegurar a restituição do valor da bolsa atribuída.

## 13. Proteção de dados pessoais

- 13.1 Todos os dados pessoais disponibilizados pelos Candidatos e/ou Bolseiros serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela S+A, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados, no respeito da legislação aplicável.
- 13.2 A S+A poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: S+A, Avenida Infante Santo, 69 a-c, 1350-177 Lisboa, Portugal; geral@msa.com.pt
- 13.3 Os dados pessoais dos Candidatos e/ou Bolseiros serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação



# SARAIVA+ASSOCIADOS

aplicável. Alguns dados (a saber, o nome, data da candidatura, termos e duração da Bolsa), serão conservados por tempo indeterminado pela S+A, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo da sua atividade e iniciativas.

- 13.4 A S+A garante aos Candidatos e/ou Bolseiros o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 13.5 A S+A implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Candidatos e/ou Bolseiros, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela S+A, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

## 14 Casos omissos

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela S+A.

## 15 Alterações ao Regulamento

A S+A reserva-se no direito de, a qualquer momento, introduzir alterações ao presente regulamento, cuja consulta estará disponível de forma permanente e atualizada no seu website oficial <https://www.saraivaeassociados.com/>

Todos os direitos reservados à MIGUEL SARAIVA & ASSOCIADOS - ARQUITECTURA E URBANISMO, S.A. @ 2023